
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0306 DE 06 DE AGOSTO DE 2003.

Concede Pensão Policial Militar em favor de LENIR PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, JAQUELINE DE OLIVEIRA SOARES e ESEFANI JULIANE E SILVA SOARES, viúva e filhas menores do Soldado PM OBADI BARBALHO SOARES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts.52, § 2º, incisos I e II e 77, combinados ao art. 79, alíneas "a" e "b" da Lei Estadual nº 5251 de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6049 de 11 de junho de 1997, arts. 45 § 10 e 48, incisos II da Constituição Estadual e Decreto nº 5233 de 08 de abril de 2002;

Considerando o Parecer nº 102/2003, de 12 de março de 2003 da Consultoria Geral do Estado.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida Pensão Policial Militar mensal no valor de R\$ 609,00 (SEISCENTOS E NOVE REAIS), em favor dos dependentes do Soldado PM OBADI BARBALHO SOARES, falecido em serviço no dia 5 de julho de 2001, nesta Cidade, cabendo a LENIR PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, viúva o percentual de cinquenta por cento e os restantes cinquenta por cento, divididos em partes iguais as menores JAQUELINE DE OLIVEIRA SOARES e ESTEFANI JULIANE E SILVA SOARES filhas do policial.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar a que se refere o art. 1º corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	R\$ 177,44
Dif. Compl. (Lei nº10.525 de 06.08.2002)	R\$ 22,56
	R\$ 200,00
Representação por Graduação 30%	R\$ 60,00
Grat. de Risco de Vida - 50%	R\$ 100,00
Habilitação Policial Militar - 20%	R\$ 40,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 60,00
Gratificação de Localidade Especial - 20%	R\$ 40,00
Auxílio Moradia - 30%	R\$ 60,00
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 20,00
Gratificação Adic. Tempo de Serviço - 5%	R\$ 29,00
Provento Mensal	R\$ 609,00

Parágrafo Único - A Pensão Policial de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 5 de julho de 2001.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de agosto de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado.

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

ANTONIO CARLOS LEAL DE BRITTO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.033, de 19/09/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

